



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Ciriaco

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
RECEBIDO

Data: 03/05/19 Hora: 09:07

Ass.: 

CIRIACO - RS



LEI nº 1.886 de 30 de Abril de 2019.

**Autoriza o Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à APAE de Ciriaco-RS.**

**ODACIR BOAVENTURA MAGNABOSCO DE MELO**, Prefeito Municipal de Ciriaco em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS – APAE- de Ciriaco/RS, no montante de R\$-1.000,00 ( Mil reais), para cobrir parte das despesas com a participação da Entidade no evento denominado “ IX Festival Estadual Nossa Arte das APAES, a ocorrer nos dias 13 a 15 de Maio de 2019, na cidade de Teotônia-RS.

Parágrafo Único: A prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos pela APAE deverá ser apresentada ao Executivo Municipal num prazo de até 30 ( trinta ) dias após o efetivo repasse.

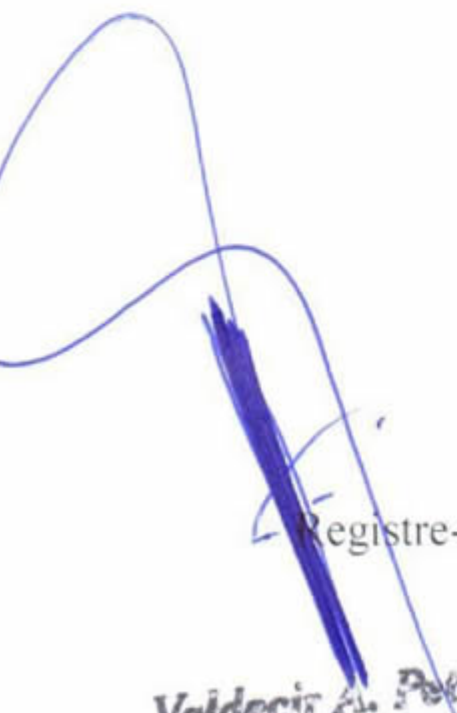
Art. 2º- As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária constante do orçamento municipal vigente.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIRIACO-RS,  
AOS 30 DE ABRIL DE 2019.

  
ODACIR B. MAGNABOSCO DE MELO  
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se em 30/04/2019.

  
Valdecir A. Petrolli  
Sec. Mun.  
Administração Fazenda